



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 854 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município Cerro Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 851 e 852, de 18 de março de 2020, e Decreto 853 de 24 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Cerro Negro, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020, bem como decretava situação de emergência de saúde pública no município;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até **07 de abril de 2020**, as medidas restritivas de isolamento social dispostas nos art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 853, de 24 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Cerro Negro, 31 de março de 2020.

Ademilson Conrado
Ademilson Conrado
Prefeito Municipal